



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça.Des.Edgard Nogueira, s/n Centro Cívico, CEP: 64.000-830 - Teresina/Piauí  
Email: [cgi@tjpi.jus.br](mailto:cgi@tjpi.jus.br) - Fone: (86) 3221-6755

Provimento nº 03, de 23 de Março de 2017.

*Altera o Provimento nº 13/2011 para ajustar o valor de reembolso dos atos gratuitos praticados pelos Registradores Civis deste Estado.*

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral da Justiça disciplinar a compensação financeira em favor dos Ofícios do Registro Civil pelos atos previstos na Lei Federal nº 9.534, de 10.12.1997, nos termos do art. 2º, VII da Lei nº 5.425/04;

**CONSIDERANDO** que o benefício da gratuidade representa ônus que o Registro Civil não tem condição de suportar;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 5.425/04 que instituiu o FERMOJUPI fixa em 10% (dez por cento) das receitas exclusivas de emolumentos arrecadados no mês o valor máximo para atender às necessidades com reembolso do Registrador Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do valor máximo de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça.Des.Edgard Nogueira, s/n Centro Cívico, CEP: 64.000-830 - Teresina/Piauí  
Email: [cgi@tjpi.jus.br](mailto:cgi@tjpi.jus.br) – Fone: (86) 3221-6755

compensação financeira relativo aos atos realizados gratuitamente pelos Oficiais de Registro Civil do Estado do Piauí por força de lei federal, sob pena de inviabilizar tal serviço prestado à população.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar o valor máximo de R\$ 30,00 (trinta reais) por cada ato gratuito praticado, até o limite máximo de 10% (dez por cento) das receitas exclusivas de emolumentos arrecadados no mês pelo FERMOJUPI, destinadas à compensação financeira dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais pelos atos praticados gratuitamente por força da Lei Federal, a fim de atender ao disposto no art. 8º da Lei 10.169/2000.

**Art. 2º** O FERMOJUPI deverá adotar as providências necessárias quanto à alteração no sistema informatizado para o fiel cumprimento deste provimento.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de Março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA,**  
em Teresina, 23 de Março de 2017.

  
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS  
Corregedor- Geral de Justiça



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8173 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Março de 2017 Publicação: Sexta-feira, 24 de Março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;  
CONSIDERANDO o Ofício 1447/2017, informação da SEAD e decisões autos do processo registrado sob o nº 17.0.000007983-9, de 17.03.2017,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** **LAÍZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA**, matrícula 3864, ocupante efetiva do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a titular **ANDREIA CORDEIRO MAMEDE**, matrícula 3525, na função gratificada de **SECRETÁRIO DA VARA**, FG-04, da Comarca de Demerval Lobão-PI, no período de 02.03.2017 a 31.03.2017, em virtude de gozo de férias regulamentares da Titular.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de março de 2017.

**Desembargador ERIVAN LOPES**

Presidente do TJ/PI

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. PROVIMENTO Nº 03, DE 23 DE MARÇO DE 2017

**PROVIMENTO Nº 03, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

*Altera o Provimento nº 13/2011 para ajustar o valor de reembolso dos atos gratuitos praticados pelos Registradores Civis deste Estado.*

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral da Justiça disciplinar a compensação financeira em favor dos **Ofícios do Registro Civil** pelos atos previstos na Lei Federal nº 9.534, de 10.12.1997, nos termos do art. 2º, VII da Lei nº 5.425/04;

**CONSIDERANDO** que o benefício da gratuidade representa ônus que o Registro Civil não tem condição de suportar;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 5.425/04 que instituiu o FERMOJUPI fixa em 10% (dez por cento) das receitas exclusivas de emolumentos arrecadados no mês o valor máximo para atender às necessidades com reembolso do Registrador Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do valor máximo de compensação financeira relativo aos atos realizados gratuitamente pelos **Oficiais de Registro Civil do Estado do Piauí** por força de lei federal, sob pena de inviabilizar tal serviço prestado à população.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar o valor máximo de R\$ 30,00 (trinta reais) por cada ato gratuito praticado, até o limite máximo de 10% (dez por cento) das receitas exclusivas de emolumentos arrecadados no mês pelo FERMOJUPI, destinadas à compensação financeira dos **Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais** pelos atos praticados gratuitamente por força da Lei Federal, a fim de atender ao disposto no art. 8º da Lei 10.169/2000.

**Art. 2º** O FERMOJUPI deverá adotar as providências necessárias quanto à alteração no sistema informatizado para o fiel cumprimento deste provimento.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de Março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA,**

em Teresina, 23 de março de 2017.

**DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Corregedor- Geral de Justiça

### 2.2. Portaria Nº 1430/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de março de 2017

**Portaria Nº 1430/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de março de 2017**

O **SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bacharel **ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 17.0.000008462-0,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **TERESINHA DE JESUS GOMES XAVIER**, Analista Judicial, matrícula nº 4092104, com lotação na Vara Única da Comarca de União, para gozo de folgas nos dias **07 e 10 de abril de 2017**, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos 1º e 2º turnos das Eleições de 2014, ficando um saldo de 4 (quatro) dias para gozo oportuno.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 22 de março de 2017.

**Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

### 2.3. Portaria Nº 1432/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de março de 2017

**Portaria Nº 1432/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de março de 2017**

O **SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bacharel **ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, **CONSIDERANDO** o que consta no processo SEI nº 17.0.000008538-3,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** licença médica de **05 (cinco) dias, a partir do dia 20/03/2017**, ao servidor **MANOEL ALBINO VIEIRA FILHO**, matrícula nº 1018051, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, com lotação na Distribuição Judiciária de 1º Grau desta Capital, nos termos do Despacho DEPSAU nº 11313 (Evento nº 0060954).

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20/03/2017.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 22 de março de 2017.

**Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

### 2.4. Portaria Nº 1433/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de março de 2017

**Portaria Nº 1433/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de março de 2017**

O **SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bacharel **ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, **CONSIDERANDO** o que consta no processo SEI nº 17.0.000007926-0,